



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2011 e, via de consequência, acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 16.725, preso no Processo nº 000617-0200/11-5, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).

Considerando o Processo nº 000617-0200/11-5, Prestação de Contas do Executivo Municipal, ano de 2011, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 23ª sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2011, de responsabilidade do Administrador ADÃO ELOI DE SOUZA BATISTA e do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 16.725-TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 25/2014, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, exercício de 2011, de responsabilidade do Administrador ADÃO ELOI DE SOUZA BATISTA, com o consequente acolhimento do Parecer nº 16.725-TCE/RS nesse ponto (Processo nº 000617-0200/11-5), que foi pela aprovação destas contas.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Município, exercício de 2011, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 16.725-TCE/RS (Processo nº 000617-0200/11-5) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 16 de setembro de 2014.

JOSE ADRIANI OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ISAIAS VECCHIETTI
Secretário